



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 148 PÁGINAS

N.º 3.640

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	11
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	12
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	31

Preparo e Distribuição	36
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	51
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	77
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	94
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	95
Capital	95
Interior	98
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	1.1.6
JUSTIÇA DO TRABALHO	1.1.8
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	1.3.9
EDITAIS JUDICIAIS	

tório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Curitiba, 22 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 222

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9980, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

NOMEAR

ZANETE PEREIRA DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa.

Curitiba, 22 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 223

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9979, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

NOMEAR

LEODINA DOS SANTOS LUZ, em virtude de habilitação em concurso, para

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 221

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15197, datado de 11 de maio de 1990, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a contar de 07 de junho de 1992, a validade do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Car

ATENÇÃO:

Na página 148 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 36.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctiba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. Ctiba.	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 150,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PAITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 5ª Câm. Cív.

1 e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO — 2 e 6ª Câm. Cív.

1 e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO — 3 e 7ª Câm. Cív.

2 e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO — 4 e 8ª Câm. Cív.

2 e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3ª Câm. Crim.

1 e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PAITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2º GRUPO — 2 e 4ª Câm. Crim.

2 e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 5ª Câm. Cív.

1 e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 6ª Câm. Cív.

1 e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3 e 7ª Câm. Cív.

2 e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4 e 8ª Câm. Cív.

2 e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3ª Câm. Crim.

1 e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 4ª Câm. Crim.

2 e 4ª QUARTAS-FEIRAS

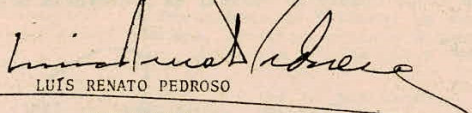
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

exercer o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campina da Lagoa.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

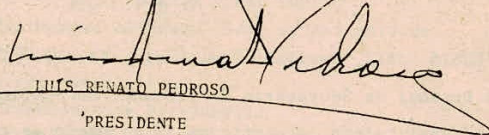
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 224

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6575, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

HÉLIO PEREZ STEFANIU, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

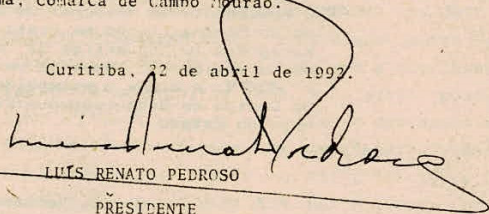
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 225

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8947, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

EFETIVAR

IRACEMA ARELARO RENZETTI, Empregada Juramentada do Cartório Distrital de Iretama, Comarca de Camo Mourão, no cargo de Escrivão Distrital de Iretama, Comarca de Camo Mourão.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 226

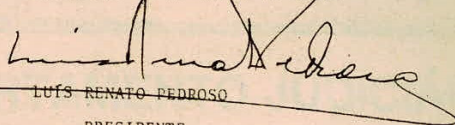
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9351, datado de 25 de março do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOSÉ GONZAGA VIEIRA, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, com pro-

ventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinzenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

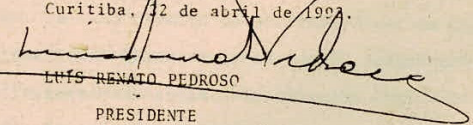
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 227

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7544, datado de 10 de março do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO SORIAN, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinzenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70: trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, na forma do artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei nº 7547/81, e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), com fundamento no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

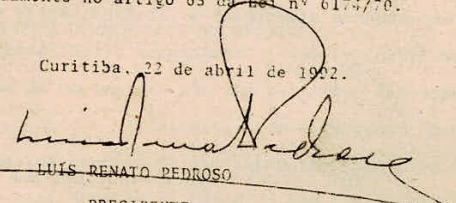
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 228

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2511, datado de 28 de janeiro do ano em curso, resolve

REMOVER

MARLEY FERREIRA DE CASTILHOS, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guapuva, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 817

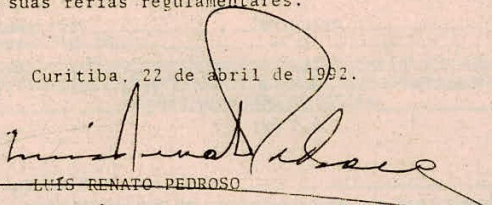
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9411, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

VERA MARIA D'ALMEIDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 13 de abril do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUI S R E N A T O P E D R O S O
P R E S I D E N T E

PORTARIA N.º 818

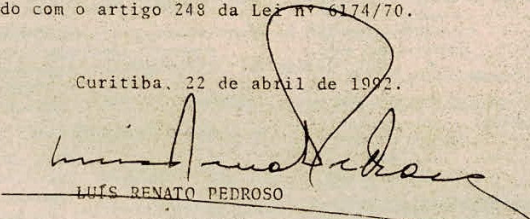
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10647, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio com precdido entre 06 de janeiro de 1987 e 09 de setembro de 1991, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 325/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUI S R E N A T O P E D R O S O
P R E S I D E N T E

PORTARIA N.º 819

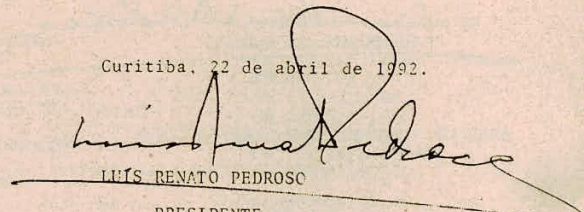
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9562, datado de 24 de março do ano em curso, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano, SÉRGIO KIRCHNER BRAGA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUI S R E N A T O P E D R O S O
P R E S I D E N T E

PORTARIA N.º 820

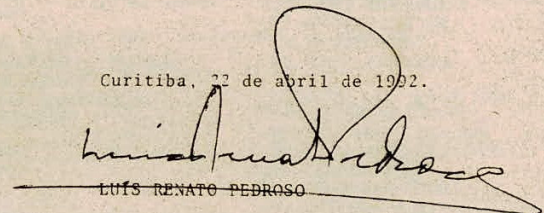
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11647, datado de 06 de abril do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

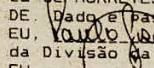

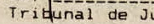
MARIA LUZIA FARIA, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 23 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Supervisor do Fichário Confidencial da Magistratura, símbolo 1-C, durante o afastamento da titular, HILDA MARIA SOUZA COBBE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

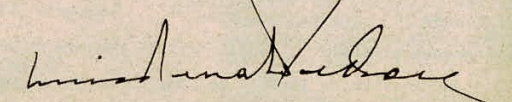
Curitiba, 22 de abril de 1992.


LUI S R E N A T O P E D R O S O
P R E S I D E N T E

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 32/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de MORRETES a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba, 14 de abril de 1992. EU,  (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura a fiz extrair: EU,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi: EU,  (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi


LUI S R E N A T O P E D R O S O
P R E S I D E N T E

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 33/92

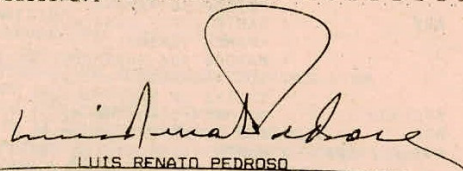
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10.º do artigo 67.º da Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de SALTO DO LONTRA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 14 de abril de 1992.

EU, Luís Renato Pedrosa (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair

EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi

EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretario do Tribunal de Justiça o subscrevi


LUIZ RENATO PEDROSO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO - ÓRGÃO ESPECIAL
Relação nº 01/92

Protocolo nº 7318/90

Requerente: Dr. JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO

Assunto: Reclamação contra a Lista de Antigüidade

Acórdão nº 1470

Data da sessão: 14-02-92

Relator: Desembargador Presidente.

DECISÃO: ACORDAM os membros que compõem o colendo Órgão Especial, adotado como parte integrante deste, o relatório expositivo de fls. 09 "usque" 10 TJ, à unanimidade de votos, em julgar procedente a Reclamação contra a Lista de Antigüidade dos Magistrados, relativa ao ano de 1989. EMENTA: LISTA DE ANTIGÜIDADE - Por força do contido no inciso III do artigo 93 da Constituição Federal, a antigüidade deve ser apurada no Tribunal de Alçada, observadas ainda, as normas contidas no inciso II do mesmo artigo constitucional. Reclamação contra a Lista de Antigüidade dos Magistrados relativa ao ano de 1989, provida.

Protocolo nº 33325/88

Requerente: Dr. BARTHOLO NERY

Assunto: Promoção no cargo de Desembargador ou aposentadoria em tal cargo.

Acórdão nº 001 - D.A.

Data da sessão: 26-04-91

Relator: Desembargador JORGE ANDRIGUETTO

DECISÃO: ACORDAM os membros do egrégio Órgão Especial, por maioria de votos, em indeferir o pedido. EMENTA: 1º) Juiz de Direito Substituto em disponibilidade, aposentado, posteriormente, com proventos proporcionais, de acordo com o Ato Institucional nº 1 (AI-1), de 09 de abril de 1964, recolocado, posteriormente, em disponibilidade, com as garantias e vantagens decorrentes da disponibilidade anterior, em cumprimento à Emenda Constitucional que assegurou anistia aos atingidos pelos atos revolucionários. 2º) Não tendo sido a disponibilidade determinada por ato institucional revolucionário, mas, por decisão judicial regular, a anistia se completou, como reparação, pela reatuação da mesma disponibilidade. Pedido indeferido.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

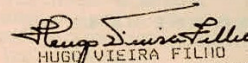
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CURITIBA, 24.04.1992

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que faram realizar no próximo dia oito de maio de mil novecentos e noventa e dois (08/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das pro-

postas referente a aquisição de geladeiras e ventiladores de coluna para a Secao de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 22 de abril de 1.992.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 14.200,00 P. 4746

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

E D I T A L

EDITAL DE CITAÇÃO DE TRANSPORTES TORTORELA LTDA, PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O DOUTOR ROTOLI DE MACEDO, JUIZ RELATOR DOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48078-2 DA 6a. VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM QUE É IMPETRANTE BRADESCO LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL, IMPETRADO O DOUTOR JUIZ DE DIREITO E LITISCONSORTE TRANSPORTES TORTORELA LTDA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o litisconsorte TRANSPORTES TORTORELA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, terá o prazo de vinte (20) dias, após o término do prazo de divulgação deste edital, que correrá em Cartório para responder, na qualidade de litisconsorte, aos termos do Mandado de Segurança Nº 48078-2, que se processa neste Tribunal de Alçada, em que é impetrante Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, cuja petição inicial e respectivo despacho vão a seguir transcritos.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL (fls. 02 a 20). Mandado de Segurança impetrado por BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL que se insurge contra ato do MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Capital, nos autos de Ação de Reintegração de Posse nº 954/91, em síntese alegando : Que ao proferir o despacho inicial na ação reintegratória nº 954/91, o digno magistrado não concedeu a liminar requerida, entendendo não haver nos autos prova de que a requerida, Transportes Tortorela Ltda se recusou a proceder a entrega do bem, nem de que lhe tenha sido exigida a restituição. O ora Impetrante alega que tal decisão interlocutória merece reforma integral, uma vez que o embasamento utilizado pelo MM. Juiz não possui fundamentação legal, prejudicando a arrendadora e beneficiando a arrendatária, a qual permanece na posse de um bem que não lhe pertence. Contra o r. despacho denegatório o ora Impetrante interpostos Agravo de Instrumento; a empresa-arrendatária foi notificada para que procedesse a liquidação das parcelas vencidas à época, no prazo de 03 (três) dias, constituindo-a em mora. Descumprida a notificação pela empresa-arrendatária que se manteve inadimplente, o impetrante exerceu a opção legal, ou seja, exigiu a restituição do bem arrendado, através da ação reintegratória. O impetrante entende que a não concessão da liminar beneficia a arrendatária, que se locupleta ilicitamente com a utilização de um bem que não lhe pertence, causando sério e irreparável dano ao credor. Finalmente, com o presente "mandamus" visa suspender os efeitos danosos do ato impugnado, possibilitando assim, ser reintegrado liminarmente na posse do bem objeto da avença. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Curitiba, 20 de

janeiro de 1992. DESPACHO : J. Defiro. Curitiba, 07 de abril de 1992.

(a) Rotoli de Macedo.

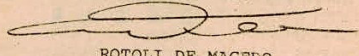
ENCERRAMENTO

E para que chegue ao conhecimento dos interes-

sados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edi-
tal, que será publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,
aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e

dois. Eu, *R. H. Cenovicz* (Roberto H. Cenovicz), Chefe da Divisão de Pro-
cesso Cível, datilografei e subscrevi.



ROTOLI DE MACEDO

T. 112412 -P- 1471

RELATOR

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL A
REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES
SUBSEQUENTES.

0019707-3 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024367/88 DECLARATORIA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : ANTON EGLES

: ANTONIO ZUBER FILHO
: ERWIN VALENTIN REMLINGER
: FRANZ DAUTERMANN
: FRANZ KORPASCH
: GEORG SZABO
: HEINRICH VOLLWEITER
: HERMANN KARLY
: JOHANN SPIELER
: HEINRICH STOCK

ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
: EDISON JOSE SANCHES
: OSVALDY IVAN BUDAL
: HARRY FRANCOIA

AGRAVADO : JUAREZ XAVIER KUSTER
: WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER

ADV : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL

RELATOR : LEONTINA ERNESTA COLPANI
: EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU
: CIRO ARAUJO LIMA

REVISOR : DES. WILSON REBACK

0020975-8 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000532/88 INDENIZACAO
VARA : 2A VARA CIVEL
AGRAVANTE : CITIBANK N A

ADV : PEDRO ARTUR DA FONSECA LOBO
: CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO
: CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
: EMERSON DEL RE

AGRAVADO : COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA

ADV : MIGUEL LUIZ CONTE

RELATOR : (CARGO VAGO - CIVEL 1)
REL JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA

0021007-9 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : FAXINAL
ACAO ORIG. : 00000725/84 DECLARATORIA
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : LAZARO ANTONIO DE ALMEIDA E SUA MULHER

ADV : VICTORIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO : TOSHIKE KAWAKAMI E SUA MULHER
ADV : ANIBAL BIM

INTERESSADO : SERGIO LUIZ CAMARA LOPES
ADV : SEISEI TOMA E SUA MULHER
INTERESSADO : JOSE ARTUR DE ALMEIDA
ADV : JOSE PEREIRA E SUA MULHER

RELATOR : ANTONIO CARLOS LOPES
: (CARGO VAGO - CIVEL 1)
REL JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA

0021258-2 AGRADO DE INSTRUMENTO
COMARCA : LONDRIANA
ACAO ORIG. : 00000446/90 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
VARA : 4A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ALFREDO CORREIA LIMA

ADV : LEONARDO FRANCIS
AGRAVADO : BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO
ADV : PAULO ROBERTO BARBIERI
: MOACI MENDES LEITE

RELATOR : DES. WILSON REBACK

0010280-1 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO (00327/90)
COMARCA : PONTA GROSSA
ACAO ORIG. : 00000252/89 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 3A VARA CIVEL
APELANTE : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

ADV : ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
: REGINA FATIMA WOLOCHN
: JORGE LUIZ MARTINS
: RITA DE CASSIA V RIBEIRO

APELADO : JOSLENE APARECIDA CARNEIRO

ADV : CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS
RELATOR : (CARGO VAGO - CIVEL 1)
REL JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA
REVISOR : DES. RONALD ACCIOLY

0013023-8 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00026165/89 ORDINARIA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : JAN KOSCIUKIEWICZ E SUA MULHER
ADV : DAVI DEUTSCHER
: JACOB CHRISTMANN FILHO

APELADO : ESTADO DO PARANA
ADV : JOE TENNYSON VELO
RELATOR : DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0017391-1 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00014874/91 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA

ADV : MARIO JORGE SOBRINHO
: IRINEU TONINELLO
: MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
: LUCIANO ROCHA WOISKI
: ELOINA DA CRUZ MACHADO

APELADO : DALMITA CORDEIRO BELLOTO
ADV : GIL CESAR DANTAS BRUEL
AUT.COATORA : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA

RELATOR : DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0017830-5 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00027200/84 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA

ADV : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
APELADO : MARIA LUIZA DE LOURDES MARCON DE AZEVEDO
ADV : LOLINNA CHAN

AUT.COATORA : SUPERINTENDENTE DO IPE INSTITUTO DE PREV E
ASSIST AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0018288-9 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024473/87 DESAPROPRIACAO
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : MUNICIPIO DE CURITIBA

ADV : CESAR ANTONIO DA CUNHA
APELADO : ALBERTO RIPKA FILHO
ADV : ESTEFANO ULANDOWSKI

RELATOR : ANTONIO CARLOS CAMPONEZ
: DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0018573-3 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00019005/81 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA

ADV : MARIO JORGE SOBRINHO
: IRINEU TONINELLO
: MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
: LUCIANO ROCHA WOISKI
: ELOINA DA CRUZ MACHADO

APELADO : ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO
: DARCI KASPRZAK
: ARGENTINO PEREIRA DE SIQUEIRA
: DENISE BIBIANO GARCIA SAPIA
: MAURO RIBEIRO BORGES
: SAMUEL TORQUATO

AUT.COATORA : BENEDITO NICOLAU SANTOS NETO
: PAULO NICASTRO
: SERGIO STABELINI MINHOTO

APELADO : ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO
: MARIA DOS PASSOS NUNES DE LIMA
ADV : SANDRA MARIA CAVALCANTI DE LIMA
AUT.COATORA : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO
ESTADO DO PARANA

RELATOR : DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0018591-1 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000036/90 REIVINDICATORIA
VARA : 8A VARA CIVEL

APELANTE : JOAO BATISTA FONTELES E SUA MULHER
ADV : ANTONIO RAUL VALENTE
APELADO : JOAO DARIO DE OLIVEIRA
ADV : CARLOS ROBERTO MATTOS DO VALLE

RELATOR : JOSE CLAUDIO SIQUEIRA
: DENISE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
: ELDO GEVEZIER
REVISOR : DES. RONALD ACCIOLY
: DES. WILSON REBACK

0020964-5 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000715/81 COBRANCA
VARA : 5A VARA CIVEL
APELANTE : SHIGUEKATSU UDA

ADV : SALVADOR SAMPAIO BRITO
: JOAO CARLOS DE LUCAS
APELADO : ARTHUR EMILIO BELLONI
: ARTHUR EMILIO BELLONI E CIA LTDA
ADV : LUIR CESCHIN

grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em julgar improcedente o pedido revisional. EMENTA: REVISAO CRIMINAL - INVERSAO DO ONUS PROBATORIO. ARTIGO 821 DO C.P.P. - AUSENCIA DE PROVAS NOVAS - IMPROVIMENTO DO PEDIDO. E inadmissivel a revisao criminal que visa ao mero reexame de provas, nao ensejando qualquer fato novo, e cujo pedido ja foi apreciado em grau de apelacao. Nao merece prosperar a revisao criminal, cujo requerente, em desobediencia ao principio da inversao do onus probatorio, deixou de apresentar novos argumentos e novas provas que viessem a infirmar a prova carreada aos autos de acao penal em que se viu condenado.

REVISAO CRIMINAL (GR)

003.PROCESSO : 0019433-8
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 REQUERENTE : ARIIVALDO BORBA REU PRESO.
 ADVOGADO : SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS
 ADVOGADO : ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 2578
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 01/04/92
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO:ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, em julgar improcedente a suplica revisional. EMENTA: REVISAO CRIMINAL - DECISAO CONTRARIA AO TEXTO EXPRESSO DA LEI OU A EVIDENCIA DOS AUTOS - PROGRESSAO DE REGIME. A revisao criminal nao se destina a reexame de materia ja arguida e repelida em recurso anterior, ja que nao se trata de segunda apelacao como se fosse sede de outra instancia recursal. A progressao do regime prisional e de exclusiva competencia da Varas das Execucoes Penais, a quem a lei defere decidir sobre a progressao de regime e examinar se o requerente preenche as condicoes necessarias ao fim objetivado. Improcedencia do pedido revisional.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

004.PROCESSO : 0018545-4
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
 SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DA AUDITORIA MILITAR
 SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 3A VARA CRIMINAL
 N. ACORDAO : 2579
 ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 01/04/92
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 DECISAO: acordam em Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justiça do Parana, a unanimidade, em conhecer do presente conflito negativo de jurisdicao para, nos termos do parecer da ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, fixar a competencia do Juizo de Direito da 3a. Vara Criminal de Foz do Iguaçu. EMENTA: Crime de abuso de autoridade. O crime praticado por policiais militares, previsto na Lei 4.898, de 9.11.65 sao da competencia da Justiça Comum, em face da incoerencia dos requisitos do artigo 9o. do Codigo Penal Militar, para a sua configuracao. Conflito procedente para declarar competente o juizo suscitado.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 529
 SECÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34985-3/02, DE CURITIBA, 15a VARA CÍVEL. Agravante: Djalmar Fridlund e sua mulher. Agravado 1 : Antonio Pereira da Silva Filho e sua mulher. Adv.: Carlos Alberto Pereira e Deamiro Honore de Oliveira Junior. Agravado 2 : Alcione Fridlund e sua mulher. Adv.: Benedito Rodrigues de Almeida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37469-6/03, DE CURITIBA, 13a VARA CÍVEL. Agravante: Agenor Gomes. Agravado: André Luby Neto e sua mulher. Adv.: Igor Luby Kravtchenko e Alceu Bollis.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38126-0/02, DE CURITIBA, 20a VARA CÍVEL. Agravante: Juvelina Costa Rosa. Agravado: Jaime Robert. Adv.: Jose Claudio Del Claro e Victor Benghi Del Claro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38603-2/02, DE CURITIBA, 21a VARA CÍVEL. Agravante: Consórcio Nacional Garibaldi Administradora de Consórcios S/C Ltda.. Agravado: Joaquim Yochi Miyazaki. Adv.: Vanda Maran Figueiredo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 38801-8/02, DE CURITIBA, 12a VARA CÍVEL. Agravante: Consórcio Nacional Garibaldi Administradora de Consórcios S/C Ltda.. Agravado: Laura Pinheiro. Adv.: Vanda Maran Figueiredo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 39343-5/02, DE CURITIBA, 5a VARA CÍVEL. Agravante: Silvio Machado. Agravado: Alvaro Cesar Camilo de Bittencourt. Adv.: Francisco C. Souza Filho, Luiz C. da Rocha e Manoel Caetano Ferreira Filho.

AOS AGRAVADOS PARA RESPOSTA - 5 (CINCO) DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 23743-8/03, DE LONDRINA, 5a VARA CÍVEL. Agravante: Dionilto Rubens Pavan. Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Eliton A. Carneiro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 35364-8/04, DE CURITIBA, 5a VARA CÍVEL. Agravante: Cornelio Afonso Capaverde e sua mulher. Agravado: Frieda Mathilde Assme e Outro. Adv.: Henrique Schneider Neto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 38055-6/02, DE PARANAGUÁ, VARA CÍVEL. Agravante: Neri Gouvea & Cia. Ltda. Agravado: Banco Meridional do Brasil S/A. Adv.: Wodziemiecz Ervino Nizio e Antonio Carlos Efig.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 40305-2/04, DE CURITIBA, 3a VARA CÍVEL. Agravante: Combustec - Combustíveis Técnicos Ltda. Agravado: Banco Francês e Brasileiro S/A. Adv.: Luiz Fernando Mocellin e Luiz Gastão Mocellin.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 41238-0/02, DE FRANCISCO BELTRÃO, 1a VARA CÍVEL. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/A. Agravado: Alderico Lupatini e outro. Adv.: Oswaldo Tondo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 19320-6/02, DE CURITIBA, 19a VARA CÍVEL. Agravante: Getulio Lemos. Agravado: Miguel Petriw. Adv.: Gisela Martins, Gilca Martins e Alceu Waldir Schultz.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24929-2/02, DE CURITIBA, 10a VARA CÍVEL. Agravante: Yanih Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda. e Outros. Agravado: Banco de Crédito de Minas Gerais S/A. Adv.: Assis Correa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29582-9/03, DE CURITIBA, 16a VARA CÍVEL. Agravante: S. Mansur e Cia. Ltda. Agravado: Erica Brauninger Nogoceke e outros. Adv.: Guido José Dobeli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29855-7/02, DE PATO BRANCO, VARA CÍVEL. Agravante: Luiz Ramos de Bairro. Agravado: União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Luiz Fernando Harger da Silva, Claudio Xavier Petryk, Gilson Vicente Venâncio de Andrade e Marco Antonio Sílio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31211-6/02, DE MORRETES, VARA ÚNICA. Agravante: Napoleão Rodrigues e sua mulher. Agravado: Espólio de Antonio Gomes Junior e Outro. Adv.: Miguel Luiz Conte.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35364-8/03, DE CURITIBA, 5a VARA CÍVEL. Agravante: Cornelio Afonso Capaverde e sua mulher. Agravado: Frieda Mathilde Assme e Outros. Adv.: Henrique Schneider Neto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 36035-6/03, DE GUARÁ

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 12/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:-SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 1992

PROCESSO Nº 132/92
 COMARCA:-CAMPINA DA LAGOA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE GEREMIAS LUNAR DELLI.
 ACÓRDÃO Nº 6496
 DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso.

PROCESSO Nº 133/92
 COMARCA:- CAMPINA DA LAGOA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE SANTO REI.
 ACÓRDÃO Nº 6497
 DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso.

PROCESSO Nº 138/92
 COMARCA:- CAMPINA DA LAGOA
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.
 ACÓRDÃO Nº 6498
 DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso.